



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 956/2019

**EM COMPLEMENTAÇÃO À LEI Nº
948/2019, DISPÕE SOBRE A
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO
DE ATIVIDADE (GDA) DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATADOS DE NÍVEL BÁSICO,
MÉDIO E SUPERIOR DO PODER
EXECUTIVO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em complementação à Lei 948/2019, fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade (GDA) a ser concedida mensalmente aos servidores públicos contratados, de nível básico, médio e superior do Poder Executivo.

Art. 2º - O valor da gratificação por desempenho de atividade (GDA) será calculado sobre valor mensal do contrato e paga de acordo com o percentual estabelecido no anexo I, tendo em vista o desempenho individual do servidor na realização do serviço específico para o qual foi contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao custeio da Gratificação por Desempenho de Atividade correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 29 de abril de 2019.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional


GUSTAVO MOREIRA

Procurador Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE

CARGOS	PERCENTUAL
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO	GDA DE ATÉ 50%
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	GDA DE ATÉ 80%
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	GDA DE ATÉ 100%


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional


GUSTAVO MOREIRA

Procurador Geral